



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camarabt@uol.com.br e camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. 01 / 2017

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, situada à Rua Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Barra do Turvo – SP, inscrita no CNPJ sob n. 57.740.953/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada por seu Presidente ELCIO SILVA REIS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.087.232-5-IIRGD PR e inscrito no CPF sob n. 268.425.358-75, residente à Rua Rio Turvo, 235, Centro, Barra do Turvo - SP, e de outro lado a Sra. RAILDAN WALTER, brasileira, Agente de Vigilância Patrimonial, RG n. 24.270.753-1, inscrita no CPF/MF sob n. 122.878.338-11, residente e domiciliada à Rua Vereador Pedro Cordeiro de Souza, Jardim Terra Nova, n. 73, Barra do Turvo - SP, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de proceder a substituição de Servidor desta Câmara Municipal, afastado para tratamento da saúde, ficando este órgão público em desequilíbrio de número de pessoal para proceder a vigilância patrimonial e, sob a égide da Constituição Federal e da Lei Municipal n. 575, de 30 de maio de 2017, que cria o cargo temporário para essa finalidade, conforme Processo Administrativo nº 001.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a Câmara Municipal de Barra do Turvo, exercendo a função de AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, com carga horária de 40 horas semanais, com a prática de plantões de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho, por 36 horas de descanso, sem prejuízo dos intervalos intrajornada garantidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de 26 de junho de 2017 e término no dia 30 de agosto de 2017, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Municipal n. 575, de 30 de maio de 2017, em até doze (12) meses.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

As atribuições e requisitos serão os mesmos exigidos para o cargo análogo constante do Anexo VI da Lei Municipal n. 529/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES

O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camarabt@uol.com.br e camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de R\$ R\$ R\$ 1.143,37 (um mil, cento e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

010100 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria do Legislativo

3.1. 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1. 90 13 00 Obrigações Patronais

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de comunicação de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Turvo (SP), 26 de junho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ELCIO SILVA REIS

Presidente

RAILDAN WALTER

Agente de Vigilância Patrimonial

RG n. 24.270.753-1

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____